



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

### **LEI Nº 954/2006**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 916/2006  
QUE CRIA O PROGRAMA BOLSA-TRABALHO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu,  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Art. 4º da Lei 916/2006 de 27 de março de 2006 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes do Programa, fica aberto crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em dotação orçamentária a ser criada em conformidade com os parâmetros da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º - Para atender às necessidades do Programa, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação Comunitária Vargense, os recursos necessários em função das demandas e das disponibilidades financeiras;

§ 2º - O crédito especial aberto no CAPUT terá como fonte a tendência de excesso de arrecadação do exercício.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 20 de novembro de 2006.

Argemiro Rodrigues Galvão  
Prefeito Municipal